

RELATÓRIO DE ACERTOS

Nº 271

Distribuição da Participação Especial
adicional do campo de Albacora –
1T2007 a 3T2009



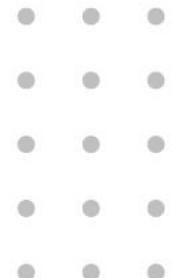
anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



RELATÓRIO DE ACERTOS Nº 271

Distribuição da Participação Especial adicional
do campo de Albacora – 1T2007 a 3T2009



SUMÁRIO

Introdução.....	4
Arrecadação de PE	5
Percentual de confrontação por campo	5
Distribuição da PE.....	6
Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).....	7

INTRODUÇÃO

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/8/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 12, de 21/02/2014, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) \text{PE}_{\text{pg}} = R_{\text{liq}} \times AL_{\text{ef}}$$

sendo $R_{\text{liq}} = R_{\text{brut}} - G_{\text{dedut}}$

e $R_{\text{brut}} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}}$

onde:

R_{brut}: receita bruta de produção (em R\$);

V_{óleo}: produção de petróleo (em m³);

V_{gás}: produção de gás natural (em m³);

Pref_{óleo}: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

Pref_{gás}: preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{liq}: receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedut}: gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

AL_{ef}: alíquota efetiva da PE (em %); e

PE_{pg}: PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos na auditoria do volume de produção de petróleo e gás natural do campo de Albacora, conforme auto do processo administrativo nº 48610.014806/2009-70 para o período do primeiro trimestre de 2007 ao terceiro trimestre de 2009.

ARRECADAÇÃO DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.014806/2009-70 para retificação da produção de petróleo e gás natural do campo de Albacora, para o período do primeiro trimestre de 2007 ao terceiro trimestre de 2009, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Estes processos resultaram na cobrança adicional à Petróleo Brasileiro S.A. das devidas participações governamentais sobre os volumes de petróleo e gás natural produzidos e não computados no período em referência. Nesse contexto apurou-se um montante adicional a título de participações governamentais que atualizado com os acréscimos legais perfaz o total de **R\$ 268.288.559,22 (duzentos e sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Ato contínuo, esse valor foi distribuído aos beneficiários legais em 10/06/2025 no âmbito do processo administrativo nº 48610.215054/2025-82.

PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO POR CAMPO

A Tabela 1, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Albacora.

Tabela 1: Percentuais de confrontação.

Campo	Estado	% Confrontação	Município	% Confrontação
Albacora	Rio de Janeiro	100,00%	Campos dos Goytacazes-RJ	64,98448%
			Carapebus-RJ	3,15286%
			Quissamã-RJ	31,86266%

DISTRIBUIÇÃO DA PE

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção: i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME); ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA); iii) 40% a estados; e iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei nº 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

A participação especial adicional do campo de Albacora, valorada em **R\$ 207.193.919,26 (duzentos e sete milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, tendo seus recursos destinados à União para o Fundo Social, além de um total de 1 Estado e 3 Municípios, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 10/06/2025 no âmbito do processo administrativo 48610.215054/2025-82.

A Tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 2: Distribuição da PE adicional (em R\$).

Beneficiário	Valor Distribuído
MMA	20.719.391,93
MME	82.877.567,70
União (2)	103.596.959,63
Rio de Janeiro	82.877.567,70
Estados (1)	82.877.567,70
Campos dos Goytacazes-RJ	13.464.389,77
Carapebus-RJ	653.252,55
Quissamã-RJ	6.601.749,61
Municípios (3)	20.719.391,93
Brasil	207.193.919,26

APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

A Cláusula 24^a (Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento) dos contratos de concessão estabelece que, no caso de campos sujeitos ao recolhimento de PE em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% da receita bruta de produção no campo.

Com relação ao pagamento adicional de PE do campo de Albacora, a correção dos volumes de produção impactou na formação da Receita Bruta da Produção, gerando retificação nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento, cujos valores estão discriminados na tabela 3.

Tabela 3: Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$).

Campo	Período	A – Receita Bruta Adicional	B - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x A
Albacora	1T2007	23.946.782,77	239.467,83
Albacora	2T2007	24.292.848,86	242.928,49
Albacora	3T2007	22.418.672,76	224.186,73
Albacora	4T2007	19.432.108,68	194.321,09
Albacora	1T2008	27.177.542,91	271.775,43
Albacora	2T2008	24.593.533,62	245.935,34
Albacora	3T2008	25.648.114,95	256.481,15
Albacora	4T2008	22.635.906,72	226.359,07
Albacora	1T2009	21.033.116,64	210.331,17
Albacora	2T2009	15.813.417,16	158.134,17
Albacora	3T2009	11.125.211,35	111.252,11
TOTAL		238.117.256,42	2.381.172,56

